

REC 74/2015.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Questão de Ordem Nº 116

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
ESPERIDIÃO AMIN	PP-SC	07/10/2015 18:11	55

Presidente da Sessão
EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

Ementa

Durante a apreciação da MPV 678/2015, afirma que há matéria estranha ao texto original da medida provisória no projeto de lei de conversão. Solicita que o Presidente considere essa parte do parecer como não escrito.

Texto da Questão de Ordem

Sessão Extraordinária – 07/10/2015 iniciada às 13h24min:

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Pois não, Deputado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP-SC. Questão ordem. Sem revisão do orador.) - A minha questão de ordem é baseada no art. 95 e no que eu já vi ponderado sobre a lei. Não tem cabimento que nós tenhamos que aceitar, e V.Exa. também não tem que aceitar. Já que V.Exa. declarou que não se sente autorizado a rejeitar os jabutis, que são o motivo da nossa indignação, aceite a minha questão de ordem, e eu apresentarei um recurso para que, da sua decisão, que eu sei que não é do seu juízo, pois é uma decisão forçada, se ouça a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Deputado Amin, nós até podemos fazer isso, mas não vai impedir o trâmite da situação, porque a proposição está para ser votada aqui. V.Exa. pode questionar, eu posso indeferir, como já indeferi, V.Exa. recorre, tem efeito suspensivo, e nós não vamos paralisar e a medida provisória vai cair. O Plenário é soberano.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas pelo menos isso não vai acontecer mais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Mas o Plenário é soberano, ele saberá. Se no momento não concordar com aquilo que está colocado, ele retirará, até porque na metodologia que existia, quando havia uma retirada, cabia recurso ao Plenário para voltar. O Plenário é sempre soberano. Basta V.Exas. entrarem com um requerimento qualquer de preferência para o texto original ou a votação por parte, seja quais forem os requisitos regimentais — existem vários que podem ser utilizados — e eu o submeto a voto, Deputado. Nós precisamos fazer...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - V.Exa. me permita, para abreviar. Já existe um pedido de preferência para o texto original.

Secretaria-Geral da Mesa SGTRO 08/10/2015 12:18
Pontos: 11923 Ass.: J. C. W. F. L. S.
Or 19em: Sessão



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - O Plenário votará.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Votamos isso, a preferência para o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Havendo, eu submeterei a voto, é o Plenário que decidirá.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu coloco aqui perante todos os Líderes o pedido para que votemos agora a preferência para o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Deixe-me continuar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se V.Exa. consultar os Líderes e houver uma discrepância, eu silencio.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Deputado Esperidião Amin, havendo requerimento de preferência, ele será submetido a voto.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, não está sobre a mesa o requerimento de preferência?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Se estivesse, seria submetido a voto.

A SRA. JANDIRA FEGHALI - Está na mesa.

O SR. DANIEL COELHO (PSDB-PE. Sem revisão do orador.) - Tenho notícia de que o requerimento de preferência está sobre a mesa.

A SRA. JANDIRA FEGHALI - Ele está sobre a mesa, Deputado Esperidião Amin.

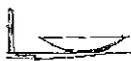
O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Ele será submetido a voto, é minha obrigação.

[...]

Sessão Extraordinária – 07/10/2015 iniciada às 18h25min:

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco/PP-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - É o prosseguimento da questão de ordem. Sr. Presidente, só quero deixar claro que estou recorrendo da decisão de V.Exa., não com efeito suspensivo, nem estou pretendendo isso. Estou pretendendo que o assunto aceitar acréscimos estranhos ao projeto de lei ou à medida provisória no projeto fere uma lei complementar, e o Regimento Interno não se sobrepõe a ela. É esse o recurso que eu quero que V.Exa. despache, por favor, para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Está despachado para a Comissão de Constituição e Justiça. Eu só alerto V.Exa. que o art. 3º do Regimento Comum fala...



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Comissão de Constituição e Justiça do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - É, do Regimento Comum, que é o que reza a Comissão da medida provisória. E fala claramente, no seu art. 4º, § 1º:

"Art. 4º.....

§ 1º É vedada a apresentação de emendas que versem sobre matéria estranha àquela tratada na medida provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar."

Então, não é o Presidente da Casa. Essa é a razão pela qual a Presidência está adotando esse procedimento. Em seguida, vou decidir a questão de ordem do Deputado Glauber Braga.

O SR. AFONSO FLORENCE - Sr. Presidente...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas se V.Exa. não se sente à vontade, eu acho que a Comissão de Constituição e Justiça poderia opinar.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Não. Já está recolhido. É o bom debate, Deputado Esperidião Amin. A emenda constitucional sobre a mudança do rito da medida provisória, que deverá tratar disso com muita exaustão no seu texto, deve vir rapidamente para ser apreciada pelo Plenário da Casa.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)

Ementa

Esclarece que, conforme art. 4º, § 4º da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional, cabe ao Presidente da Comissão Mista indeferir emendas que versem sobre matéria estranha. Além disso, o Plenário é soberano, podendo rejeitar os dispositivos que contenham matéria estranha.

Recurso

Autor do Recurso

ESPERIDIÃO AMIN (PP-SC)

Ementa

RECURSO Nº: (AGUARDANDO NUMERAÇÃO)

Recorre, com base no art. 95, §8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão do Presidente na Questão de Ordem nº 116/2015.